



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

DECRETO Nº 304/86

Estado do Paraná, 03 de Junho de 1986.

Abre crédito Adicional Suplementar.

03/11/86

Juvenal Ghettino, Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 93 item I da Lei Organica dos Municípios do Estado do Paraná e no disposto na Lei Municipal nº 341 de 09.10.85.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.986, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-18.115,78(dezoito mil cento e quinze cruzados e setenta e oito centavos), para atendimento das seguintes dotações Orçamentárias:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....356,65

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....3.049,42

0500 - DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....7.842,71

0600 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

iro

1001-02

1 24

NÁ

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Remunerações Serviços Pessoais.....6.867,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito Adicional Suplementar de correção da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária previsto no art. 43 da Lei nº 4.320 de março de 1.964, em seu item III, assim especificado.

0500 - DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....18.115,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro

nos três dias do mês de novembro de 1.986.

R
CRISTAL LTDA
ZYS 315 - 1550 MHz - 1 kW
C.R. P. 10 - Fones 25-1122 e 25-1153
Av. Dombros e Fiva, 933
CP 85 618 - Marmeleiro - Paraná

Juvenal Ghiattino

JUVENAL GHIATTINO

Prefeito Municipal

PUBLICADO

03/11/86

Guilherme Grossi

Este documento é uma cópia
do original da Prefeitura.

03/11/86

secretário